

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL HOSPITALAR TIPO CAPOTE CIRURGICO E OUTROS) POR REPETIÇÃO

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO****DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 16/01/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
(Processo Administrativo nº 25057.003685/2025-88)

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL HOSPITALAR TIPO CAPOTE CIRURGICO E OUTROS) POR REPETIÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada.

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante*;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo a ser cotado conforme item 1.1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (*um centavo*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. *Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, todos na forma digital, ou por qualquer meio admitido em lei.*

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail arlic@into.saude.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço www.intosaud.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº. 01603/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026.

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO EM APARTADO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Página 20 | 37

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

PROCESSO Nº 25057.003685/2025-88

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº 25057.003685/2025-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL HOSPITALAR E OUTROS) POR REPETIÇÃO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou seja, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

Anexo da Ata de Registro de Preços nº XX/20XX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90003/2026

PROCESSO Nº 25057.003685/2025-88

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20.940-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90003-2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVENTAL HOSPITALAR E OUTROS) POR REPETIÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, isto é, de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, devendo ser observadas também as disposições contidas na Portaria INTO/MS nº 411, de 15 de maio de 2024.

6.2. É vedada ao contratado a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e na Portaria INTO/MS nº 411, de 15 de maio de 2024.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
2. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.*
3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.*
4. *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.*
5. *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*
6. *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

PELO INTO:

JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

Termo de Referência 412/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
412/2025	250057-INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO	11/12/2025 12:24 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25057.003685/2025-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL (Avental Cirúrgico Estéril, Campo Impermeável e Outros) POR REPETIÇÃO DO PROCESSO 25057.009874/2023-01** para atender à demanda da **Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH)** e da **Área de Centro Cirúrgico (ACCIR/DIMEA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Nº DE ITEM ITEM (PROCESSO DE ORIGEM)	Nº DE ITEM CATMAT	CÓD. MV (ATUAL)	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
01	05	604927	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G , MEDIDAS: 1,55 A 1,60 M (ALTURA) X 1,15 A 1,20 M (LARGURA), GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM ² , COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA SANFONADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE	UNIDADE	171,5	2.340	2.600

				PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL DE GOLA, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO AO CORPO (2 TIRAS INTERNAS E 2 EXTERNAS, COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO) E TOALHA ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM, USO ÚNICO.				
02	10	607197	940509	CAMPO CIRÚRGICO <u>DE</u> <u>JOELHO</u> MEMBROS INFERIORES; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 2,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO); COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,75 M X 0,75 M; COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CIRCULAR, COM CERCA DE <u>10</u> <u>CENTÍMETROS</u> DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	191	2.610	2.900
03	14	607196	940513	CAMPO CIRÚRGICO DE QUADRIL; MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL,	UNIDADE	106,25	1.440	1.600

				ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.				
04	17	607196	940516	CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO, MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	121,33	1.665	1.850
05	19	607198	940519	CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CIRURGIA <u>DE</u> <u>QUADRIL</u> (CAMPO PRINCIPAL); FORMATO: COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE <u>18 CM DE</u> <u>DIÂMETRO</u> ; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,8 M X 3,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	121,33	1.665	1.850

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares N° 59/2025**, apêndice deste **Termo de Referência**.

2.2. Cumpre informar que os itens encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2025, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 160/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 361 a 382
- Classe/Grupo: 6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS / 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-127/2025

2.3. Cabe observar que os itens também encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2025, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 57/2025
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 20/02/2025
- Id do item no PCA: 856 a 878
- Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-112/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, metálicos e biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento

de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

4.1.1. Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

4.1.2. Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de outubro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e /ou compensar os impactos socioambientais;

4.1.3. Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do **Estudo Técnico Preliminar**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, mediante requisição.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH), no horário das 08:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a do prazo de validade de 12 (Doze) meses declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a saber:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	ÁREA/DIVISÃO
Robson Lopes da Cunha	Enfermeiro	Responsável Técnico- Chefe da Área de Centro Cirúrgico	ACCIR/DIMEA

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na **proposta**.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento do objeto ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. É vedada ao contratado a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a contratante.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do último orçamento estimado.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.34. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.35. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. A (s) empresa (s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns) constante (s) deverão encaminhar os documentos abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

9.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do **registro do produto**, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada;

b) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda a habilitação jurídica por meio de:

9.13.1. A Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.2. A Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.13.3. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

b) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170 /1974;

c) Sendo possível a consulta e obtenção do respectivo documento comprobatório por meio a consulta a sítios oficiais e/ou equivalentes o Pregoeiro poderá diligenciar para tanto.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social **OU** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e após o julgamento das propostas.

10.1.1. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Formalização da Contratação

13.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância anexo ao Edital.

Vigência e Prorrogação

13.4. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no **Termo de Referência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

Obrigações do Contratante

13.6. São obrigações do Contratante:

13.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 13.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 13.6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 13.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 13.7.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

13.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.11.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 13.11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 13.11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.11.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.11.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.11.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.11.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.11.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.11.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Da Extinção Contratual

13.12. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.14. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.14.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.14.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.15. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.15.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

13.15.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.16. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.16.3. Indenizações e multas.

13.17. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.18. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Dos Casos Omissos

13.19. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Alterações

13.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.21. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.23. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.24. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Foro

13.25. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe da Área de Almoxarifado.

ANDREA IGNEZ MENDES PAIVA

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/12/2025 às 11:39:58.

Despacho: Responsável Técnico.- Chefe da Área de Centro Cirúrgico

ROBSON LOPES DA CUNHA

Enfermeiro



Assinou eletronicamente em 11/12/2025 às 12:24:59.

Despacho: Responsável pela elaboração da Minuta do Termo de Referência.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 18:25:30.

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA**Estudo Técnico Preliminar 59/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.003685/2025-88

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo refere-se à necessidade de aventais e campos cirúrgicos para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

A principal finalidade do uso de aventais e campos cirúrgicos é prevenir a transferência de microorganismos da pele da equipe cirúrgica e do próprio paciente para a ferida operatória funcionando como uma barreira de proteção, reduzindo, assim, os riscos de infecção hospitalar e de contaminação da equipe clínica.

Cabe observar que essa Aquisição trata-se de uma repetição do PREGÃO 90143/2024, Processo Licitatório nº 25057.009874/2023-01 (ETP 229 /2023), A aquisição em tela teve início no processo supracitado, porém os itens 5, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 restaram fracassados.

Sendo assim, a aquisição desses materiais é fundamental para manutenção das funções e atividades do Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Área de Almoxarifado (ARAL/DILOGH/COAGE/INTO)	Andréa Ignez Mendes Paiva
Área de Centro Cirúrgico - ACIR	ROBSON LOPES DA CUNHA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar do futuro Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O prazo de validade dos bens ofertados (consumo) não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo;

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 Documentação sanitária - Os itens constantes no futuro certame, são considerados dispositivos médicos segundo a RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Portanto, se faz necessária exigência dos seguintes documentos:

- Documentos comprobatórios de Notificação (Ministério da Saúde);
- Autorização Comum de Funcionamento (ANVISA); e

- Licença de Funcionamento (VISA Estadual ou Municipal).

5. Levantamento de Mercado

Com relação ao Levantamento de Mercado, informamos que o INTO é uma instituição de saúde, que presta atendimento direto aos pacientes, possuindo, portanto, uma equipe formada de servidores públicos para prestação de serviços assistenciais aos pacientes, não cabendo, portanto, a terceirização de um serviço.

Os aeventais e campos operatórios são materiais de uso comum amplamente utilizados no Instituto, em todos os pacientes e profissionais que atuam na Área de Centro Cirúrgico, sendo essenciais para garantir e manter a assistência. Além disso, os materiais são descartáveis, não cabendo uma solução de mercado como a locação, por exemplo.

Desse modo, não identificamos outra solução de mercado possível, além da aquisição dos insumos necessários para continuidade da assistência aos pacientes, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

Tendo em vista a impossibilidade de prever a quantidade exata de material a ser efetivamente utilizada em um período de 12 meses, a necessidade de entregas parceladas e a possibilidade de oferecer a outros órgãos da Administração Pública a participação na futura Licitação, favorecendo, assim, o princípio da economicidade pelo ganho de escala da aquisição, a pretendida aquisição deverá ocorrer pela **Modalidade Pregão Eletrônico**, utilizando-se o procedimento de **Sistema de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

Cumpre observar que, de acordo com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, "o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso". A área técnica responsável verificará a pertinência quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços e da possível renovação dos quantitativos solicitados.

Sendo assim, os técnicos responsáveis identificaram os materiais necessários, considerando os diferentes perfis de pacientes atendidos pelo INTO, de modo a garantir o atendimento adequado e seguro aos mesmos.

Cabe observar que os bens a serem futuramente adquiridos são considerados comuns pela Administração Pública, conforme Art.6º, Inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Pretende-se alcançar, com a futura contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades do Instituto.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de aeventais e campos cirúrgicos, conforme tabela abaixo:

Nº DE ITEM	Nº DE ITEM ITEM (PROCESSO DE ORIGEM)	CATMAT	CÓD. MV (ATUAL)	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. MÍNIMA	QUANT. TOTAL
				AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, MEDIDAS: 1,55 A 1,60 M (ALTURA) X 1,15 A 1,20 M (LARGURA), GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:				

1	5	604927	940473	MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA SANFONADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL DE GOLA, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO AO CORPO (2 TIRAS INTERNAS E 2 EXTERNAS, COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO) E TOALHA ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM, USO ÚNICO.	UNIDADE	171,5	2.340	2.600
2	10	607197	940509	CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO MEMBROS INFERIORES: MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 2,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO); COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,75 M X 0,75 M; COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CIRCULAR, COM CERCA DE 10 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	191	2.610	2.900
3	14	607196	940513	CAMPO CIRÚRGICO DE QUADRIL; MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	106,25	1.440	1.600
4	17	607196	940516	CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO, MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	121,33	1.665	1.850

5	19	607198	940519	CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CIRURGIA DE QUADRIL (CAMPO PRINCIPAL); FORMATO: COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE 18 CM DE DIÂMETRO ; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,8 M X 3,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	121,33	1.665	1.850
---	----	--------	--------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	--------	-------	-------

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas encontram-se dispostas na Tabela acima (Parte nº 6).

Cabe observar que essa Aquisição trata-se de uma repetição do PREGÃO 90143/2024, Processo Licitatório nº 25057.009874 /2023-01 (ETP 229/2023). A aquisição em tela teve início no processo supracitado, porém os itens 5, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 restaram fracassados.

As quantidades solicitadas exprimem a realidade de consumo no período de elaboração do ETP 229/2023. Nesse sentido, o consumo solicitado visa suprir as necessidades para o período de 12 (doze) meses, com uma margem de segurança de 25 por cento, totalizando cerca de 15 meses. Para cálculo da quantidade utilizou-se a previsão de Consumo Médio Mensal Estimado (CMM), conforme verifica-se na Tabela abaixo, presente no **Anexo I** deste Estudo.

Cabe observar, no entanto, que as curvas de consumo mudaram nos últimos 12 meses. Contudo, por se tratar de um processo de repetição, não é possível ajustar as quantidades solicitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No certame licitatório será adotado o padrão de parcelamento da solução, em respeito ao princípio da divisibilidade, garantindo assim, uma maior competitividade entre os concorrentes e, consequentemente, maior vantajosidade à esta Administração. Nesse sentido, sagrar-se-á vencedora do certame licitatório a empresa que oferecer o menor preço por item, desde que os materiais atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos por este Estudo, pelo Termo de Referência e pelo Edital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cumpre informar que os itens encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2025, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 160/2024
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000051/2025
- Data de publicação no PNCP: 19/07/2024
- Id do item no PCA: 361 a 382
- Classe/Grupo: 6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS / 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-127/2025

Cabe observar que os itens também encontram-se previstos no Plano Anual de Compras de 2025, conforme dados abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 57/2025
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000030/2026
- Data de publicação no PNCP: 20/02/2025
- Id do item no PCA: 856 a 878
- Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS
- Identificador da Futura Contratação: 250057-112/2026

12. Resultados Pretendidos

Almeja-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

- Abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo;
- Aumentar os níveis de segurança biológica dos profissionais atuantes no Centro Cirúrgico;
- Prevenir a transferência de microorganismos da pele da equipe cirúrgica e do próprio paciente para a ferida operatória;
- Reduzir os riscos de infecção hospitalar.

13. Providências a serem Adotadas

Não há outras medidas a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como impacto ambiental temos os resíduos plásticos, biológicos que são resultantes do tratamento aplicado aos pacientes do INTO. Como forma de minimizar esse impacto, informamos que a Área de Gerenciamento de Resíduos em Saúde do INTO atende às determinações da Resolução - RDC Nº 222 /2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Para atender estes quesitos, a Instituição contrata serviço, tais como:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, processamento, tratamento, destinação e disposição final e licenciada para os resíduos de serviços de saúde do Grupo A, Grupo D e Grupo E produzidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia - INTO.
- Contratação de empresa especializada e licenciada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração), destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

Destaca-se que o INTO dispõe de Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023-DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195) além de se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição de setembro de 2025) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde e dentre os objetivos gerais, destacam-se os itens:

- Racionalizar a aquisição e o uso de recursos (bens, materiais e serviços) para o aprimoramento da gestão dos processos de trabalho, visando à eficiência das despesas públicas e à eficácia do controle executado pelos órgãos de controle;
- Promover a adequada gestão de resíduos (coleta, tratamento, disposição final e reciclagem), estabelecendo parcerias com instituições especializadas em reciclagem de materiais, visando minimizar e/ou compensar os impactos socioambientais;

Diante do escopo da atual aquisição, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8^a Edição (2025), dos quais destacam-se os seguintes pontos:

- a) Que os bens devam ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação considera a aquisição viável e necessária, pois visa abastecer os estoques do INTO pelo período de 12 meses, garantindo, assim, o atendimento aos pacientes e setores que necessitam dos insumos relacionados neste Estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável Técnico.

ROBSON LOPES DA CUNHA

Enfermeiro - Chefe da Área de Centro Cirúrgico



Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 12:15:06.

Despacho: Responsável por auxiliar a área técnica na formulação do ETP.

CLOVIS ALBERTO NEVES DA SILVA

Arquivista - Área de Planejamento de Aquisições e Contratações



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 15:49:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de análise das quantidades solicitadas - ETP 59-2025 (ATUALIZADA 3).pdf (406.42 KB)
- Anexo II - Planilha de análise dos custos da contratação - ETP 59-2025 (ATUALIZADA 3).pdf (182.37 KB)
- Anexo III - Mapa de Preços - 7896 (QUANTIDADES DESATUALIZADAS).pdf (42.74 KB)
- Anexo IV - Relatório de Estoque - ETP 59-2025.pdf (2.73 MB)

ANEXO I - PLANILHA DE ANÁLISE DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

Nº DE ITEM	Nº DE ITEM PROCESSO DE ORIGEM	CATMAT	CÓD. MV (ANTIGO)	CÓD. MV (ATUAL)	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANT. SOLICITADA	DURAÇÃO DO PEDIDO (EM MESES)	MÉDIA DE CONSUMO CONSIDERADA
1	5	604927	NÃO SE APLICA	940473	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, MEDIDAS: 1,55 A 1,60 M (ALTURA) X 1,15 A 1,20 M (LARGURA), GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA SANFONADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL DE GOLA, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO AO CORPO (2 TIRAS INTERNAS E 2 EXTERNAS, COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO) E TOALHA ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM, USO ÚNICO.	UNIDADE	128,60	2.600	20,22	CONSUMO MÉDIO MENSAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES, DESCONSIDERANDO O PERÍODO DE FEVEREIRO E MARÇO/2025.
2	10	607197	940462	940509	CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO MEMBROS INFERIORES: MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 2,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO); COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,75 M X 0,75 M; COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CIRCULAR, COM CERCA DE 10 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	177,84	2.900	16,31	CONSUMO MÉDIO DOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2024 (MV 940462).

3	14	607196	940406	940513	CAMPO CIRÚRGICO DE QUADRIL; MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	106,08	1.600	15,08	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, DESCONSIDERANDO MESES ZERADOS (MV 940406).
4	17	607196	940417	940516	CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO, MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	86,33	1850	21,43	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, DESCONSIDERANDO MESES ZERADOS (MV 940417).
5	19	607198	940417	940519	CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CIRURGIA DE QUADRIL (CAMPO PRINCIPAL); FORMATO: COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE 18 CM DE DIÂMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,8 M X 3,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	86,33	1850	21,43	CONSUMO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, DESCONSIDERANDO MESES ZERADOS.



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2

Data: 08/04/2025

Hora: 14:31:45

DADOS DO PRODUTO**AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL G**

Produto: 940473 Código BR: BR0604927 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	5,14	2,78

Estoque Atual

Total

298

AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, MEDIDAS: 1,55 A 1,60 M (ALTURA) X 1,15 A 1,20 M (LARGURA), GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, COM PUNHO EM MALHA SANFONADA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL DE GOLA, COM TIRES DE AMARRAÇÃO AO CORPO (2 TIRES INTERNAS E 2 EXTERNAS, COM CARTÃO DE FECHAMENTO ASSÉPTICO) E TOALHA ABSORVENTE PARA SECAGEM DAS MÃOS, ESTÉRIL, COM DUPLA EMBALAGEM, USO ÚNICO.

ALMOXARIFADO - ESTACIONAM

298

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
2	0	172	196	145	167	141	86	97	52	64	166
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
75	125	100	81	294	341	296	292	172	228	310	170
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
30	0	0	0	885	0	0	2	5	0	5	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	170	78	56	5	5	5	10	21	6	10	40
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
40	30	0	0	1324	2198	2602	2620	2149	795	273	

CMM Anual:

107,33

CMM 3 Anos:

130,53

CMM 5 Anos:

285,60

Produto Desqualificado no Parecer: 86459

Produto Desqualificado no Parecer: 85679

Produto Desqualificado no Parecer: 86138

Produto Desqualificado no Parecer: 104367

Produto Desqualificado no Parecer: 104417

Produto Desqualificado no Parecer: 61220

Produto Desqualificado no Parecer: 69288

Produto Desqualificado no Parecer: 87618

Produto Desqualificado no Parecer: 86598

Produto Desqualificado no Parecer: 104450

Produto Desqualificado no Parecer: 104263

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7478	0085222022	10/01/2023	21/08/2024	31500	10,23	322.245,00
6756	0044532020	28/01/2022	14/12/2023	16000	11,00	176.000,00
6308	0081802019	02/12/2021	22/12/2023	16000	11,00	176.000,00
5702	4001422017	30/01/2019	12/06/2020	30000	9,78	293.400,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	40000	13,44	537.600,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	53100	16,80	892.080,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	6000	16,80	100.800,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	2600	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	6500	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	2600	0,00
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	31500	10,23
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	14455	0,00
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	16000	17,39

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
120099	15/08/2024	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		10,23	300

109510	21/07/2023	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	11,00	2500
104056	16/02/2023	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA	11,00	1500



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:08

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO DE MEMBROS SUPERIORES (COD ANTIGO 940451)

Produto: 940508 Código BR: BR0607198 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		Total
		0

CAMPO CIRÚRGICO DE MEMBROS SUPERIORES, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; MODELO: CAMPO IMPERMEÁVEL EM FORMA DE "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M (COMPRIMENTO) X 1,60M (LARGURA), COM EXTENSÃO NO CENTRO DO CAMPO, EM "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50M X 1,60M, COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL DE 4 A 6 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1300	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1100	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1400	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:16

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO MEMBROS INFERIORES (MV ANTIGO 940462)

Produto: 940509 Código BR: BR0607197 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		Total
		0

CAMPO CIRÚRGICO DE MEMBROS INFERIORES; MATERIAL: SMS;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIDAS APROXIMADAS: 2,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO); COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL
MEDINDO 0,75 M X 0,75 M; COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CIRCULAR, COM CERCA DE 8 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	2900	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1400	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	2900	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:24

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO QUADRIL INFERIOR 1,5MX2,0M(COD ANTIGO940406)

Produto: 940513 Código BR: BR0607196 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1500	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1600	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:31

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO QUADRIL;INFERIOR 1,0MX1,0M (MV 940406)

Produto: 940514 Código BR: BR0607189 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,0 M X 1,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1500	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1600	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:38

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO QUADRIL;CAMPO PRINCIPAL (MV 940406)

Produto: 940515 Código BR: BR0607198 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		Total
		0

CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CIRURGIA DE QUADRIL (CAMPO PRINCIPAL);
FORMATO: COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL OVAL; MEDIDAS
APROXIMADAS: 1,0 M X 1,0 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM
BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS;
LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM
DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1500	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1600	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:49

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO JOELHO; INFERIOR 1,5M X 2,0M (MV 940417)

Produto: 940516 Código BR: BR0607196 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1700	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1850	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:32:59

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO JOELHO; INFERIOR 1,0M X 1,0M (MV 940417)

Produto: 940518 Código BR: BR0607195 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO, MODELO: CAMPO INFERIOR; FORMATO: EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,0 M X 1,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE FIXAÇÃO; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1700	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1850	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:07

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO JOELHO; CAMPO PRINCIPAL (MV 940417)

Produto: 940519 Código BR: BR0607197 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		Total
		0

CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: CIRURGIA DE JOELHO (CAMPO PRINCIPAL);
FORMATO: COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE
10 CM DE DIÂMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 2,8 M X 3,0 M; MATERIAL: SMS;
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS
SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO
DE CHAMAS; LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS
PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM
INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	1700	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	1800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	1850	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:14

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRURGICO; ARTROSCOPIA OMBRO; CAMPO PRINCIPAL

Produto: 940520 Código BR: BR0607197 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		
Estoque Atual		Total
		0

CAMPO CIRÚRGICO; MODELO: ARTROSCOPIA DE OMBRO (CAMPO PRINCIPAL); FORMATO: COM FENESTRA OVAL ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE 13 CM X 15 CM DE DIÂMETRO; MEDIDAS APROXIMADAS: 4,0 M X 3,2 M; MATERIAL: SMS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES; COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; LIVRE DE LÁTEX; CONTENDO DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS; COM BOLSA COLETORA (BAG); DRENO ABERTO PARA CONEXÃO DO TUBO DE SUCÇÃO; GRAMATURA APROXIMADA: 50G/M²; ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	800	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:21

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO DE OMBRO;COM FENESTRA; 1,5 M X 2,0M

Produto: 940521 Código BR: BR0607196 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO DE OMBRO; FORMATO: COM FENESTRA EM "U"; MEDIDAS APROXIMADAS: 1,5 M X 2,0 M; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO AO REDOR DA FENESTRA; GRAMATURA APROXIMADA: 50M/M²; ESTÉRIL, USO ÚNICO.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 0,00 CMM 3 Anos: 0,00 CMM 5 Anos: 0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	800	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:27

DADOS DO PRODUTO

CAMPO CIRÚRGICO DE OMBRO; PROTETOR BRAÇO, 70CM X 25 CM

Produto: 940522 Código BR: BR0607192 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO DE OMBRO; FORMATO: PROTETOR DE BRAÇO; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM X 25 CM; MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; GRAMATURA APROXIMADA: 50G/M²; COM FITA ADESIVA HIPOALERGÉNICA AVULSA (COM CERCA DE 4 CM X 1 M); ESTÉRIL, USO ÚNICO.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			0,00	CMM 3 Anos:			0,00	CMM 5 Anos:			0,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
8208	12/02/2025	0155972024		9590470	Não Informado	800	0,00
8004	08/04/2024			0	Não Informado	800	0,00
7896	05/12/2023	0098742023	901432024	9589449	Preg. Eletr./RP	800	0,00



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:37

DADOS DO PRODUTO

KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL P/ MEMBROS SUPER. (NOVO 940508)

Produto: 940451 Código BR: BR0435454 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual
0

CAMPO CIRÚRGICO DE MEMBROS SUPERIORES, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO MINIMAMENTE OS SEGUINTES COMPONENTES: 1 CAMPO IMPERMEÁVEL EM FORMA DE "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80M (COMPRIMENTO) X 1,60M (LARGURA), COM EXTENSÃO NO CENTRO DO CAMPO, EM "T", MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,50M X 1,60M, COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL DE 4 A 6 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS; 1 FRONHA DE MAYO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (LARGURA) X 140 CM (COMPRIMENTO), COM REFORÇO ABSORVENTE. 1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 2,0M, ENVOLVENDO O KIT.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	2	49	88	81	80	66	79	98	116
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
101	70	103	116	87	95	84	91	27	76	81	110
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
60	70	30	96	73	62	67	156	101	94	122	72
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
137	77	51	83	91	104	113	123	75	109	90	23
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CMM Anual:			54,92	CMM 3 Anos:			75,08	CMM 5 Anos:			64,33

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
6756	0044532020	28/01/2022	14/12/2023	1860	50,25	93.465,00
5821	0066212018	23/06/2020	29/07/2021	2000	49,90	99.800,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	4000	109,16	436.640,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	5700	127,52	726.864,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	1400	127,52	178.528,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	1700	0,00
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	1860	62,27

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
112118	09/10/2023	CEI-COMERCIO EXPORT E IMPORT DE MATERIAS		50,25	790
109948	26/07/2023	CEI-COMERCIO EXPORT E IMPORT DE MATERIAS		50,25	500
103653	07/02/2023	CEI-COMERCIO EXPORT E IMPORT DE MATERIAS		50,25	480
103308	23/01/2023	CEI-COMERCIO EXPORT E IMPORT DE MATERIAS		50,25	90
86900	26/07/2021	CINCO - CONFIANCA IND. E COMER. LTDA	25057006621201818	49,90	1292
82629	09/02/2021	CINCO - CONFIANCA IND. E COMER. LTDA	25257006621201818	49,90	708



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 1
Data: 08/04/2025
Hora: 14:33:50

DADOS DO PRODUTO

KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA MEMBROS INFERIORES (NOVO 940509)

Produto: 940462 **Código BR:** BR0435454 **Unidade:** UNIDADE
Bloqueado P/ Compra: NÃO**Permite Movimentação:** SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0		0,00

Estoque Atual

Total

0

CAMPO CIRÚRGICO DE MEMBROS INFERIORES, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO MINIMAMENTE OS SEGUINTES COMPONENTES:1 CAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 M (LARGURA) X 3,00 M (COMPRIMENTO) COM REFORÇO ABSORVENTE E IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,75 M X 0,75 M, COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL CIRCULAR, COM CERCA DE 8 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO (LIVRE DE LÁTEX) E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS;1 FRONHA DE MAYO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (LARGURA) X 140 CM (COMPRIMENTO), COM REFORÇO ABSORVENTE.1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 2,0M, ENVOLVENDO O KIT.

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
0	0	0	0	0	0	0	0	99	89	112	395
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
353	81	116	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 57,92 **CMM 3 Anos:** 34,58 **CMM 5 Anos:** 20,75

Produto Desqualificado no Parecer: 84478

Produto Desqualificado no Parecer: 47838

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
6756	0044532020	28/01/2022	27/12/2023	1245	54,00	67.230,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	3500	94,64	331.240,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	5400	110,56	597.024,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	1300	110,56	143.728,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	2300	0,00
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	1245	112,99

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
114372	11/01/2024	PETINELI DIST. DE MAT. MEDICO HOSP LTDA		54,00	500
114370	11/01/2024	PETINELI DIST. DE MAT. MEDICO HOSP LTDA		54,00	745



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2

Data: 08/04/2025

Hora: 14:34:25

DADOS DO PRODUTO**KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL UNIVERSAL****Produto:** 940384 **Código BR:** BR0435454 **Unidade:** UNIDADE**Bloqueado P/ Compra:** NÃO**Permite Movimentação:** SIM

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	4,29	5,19

Estoque Atual**Total** 1620

CAMPO CIRÚRGICO UNIVERSAL, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO MINIMAMENTE OS SEGUINTE COMPONENTES:
 1 CAMPO SUPERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M X 1,70 M, COM ADESIVO E ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E TUBOS;
 1 CAMPO INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70 M X 2,0 M;
 2 CAMPOS LATERIAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M X 1,20 M.
 1 FRONHA DE MAYO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (LARGURA) X 140 CM (COMPRIMENTO), COM REFORÇO ABSORVENTE.
 1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 2,0M, ENVOLVENDO O KIT.

ALMOXARIFADO - ESTACIONAMENTO	1608
ALMOXARIFADO CENTRAL	12

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
313	438	382	373	245	327	244	357	361	277	376	55
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	0	937	73	10	0	372	202	345	2523	400
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
325	304	291	450	0	0	30	30	228	595	430	294
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
589	304	328	366	355	361	460	371	390	323	314	146
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
357	323	353	335	431	348	493	511	360	345	269	239

CMM Anual: 312,33 **CMM 3 Anos:** 321,86 **CMM 5 Anos:** 337,63

Produto Desqualificado no Parecer: 76741

Produto Desqualificado no Parecer: 47949

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7478	0085222022	10/01/2023	21/08/2024	6600	33,25	219.450,00
6756	0044532020	28/01/2022	14/12/2023	5520	45,00	248.400,00
6308	0081802019	02/12/2021	22/12/2023	4965	45,00	223.425,00
5821	0066212018	23/06/2020	29/07/2021	4600	64,00	294.400,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	16000	78,00	1.248.000,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	15300	107,39	1.643.067,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	10000	107,39	1.073.900,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7595	27/10/2022	0166652022		9589187	Não Informado	3600	0,00
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	6600	61,10
7020	09/04/2021	0021652021		9588614	Não Informado	5115	0,00
6783	16/06/2020			0	Não Informado	1973	0,00
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	5520	70,75

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
120977	27/09/2024	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA		33,25	2200
120976	27/09/2024	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA		33,25	1695
116641	25/04/2024	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA		33,25	1685
112301	17/10/2023	FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA		33,25	1020
106461	03/05/2023	GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA		45,00	4000
103702	09/02/2023	GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA		45,00	1061
103335	24/01/2023	GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA		45,00	1110

102777	02/01/2023	GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA	25057008180201961	45,00	1994
102466	26/12/2022	GAMA MED 13 COMERICO E SERVIÇOS LTDA	25057008180201961	45,00	800
87689	25/08/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	64,00	1880
82892	19/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	64,00	1080
82885	19/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	64,00	620
80807	19/11/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	64,00	420
80805	19/11/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	64,00	600
78449	23/07/2020	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP.	64583003091201955	60,00	1905
77893	19/06/2020	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP.	645830030912	60,00	225
77892	19/06/2020	POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP.	645830030912	60,00	1770



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2
Data: 08/04/2025
Hora: 14:35:22

DADOS DO PRODUTO

KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL QUADRIL (COD.NOVO 940513)

Produto: 940406 Código BR: BR0435454 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO Permite Movimentação: SIM

CAMPO CIRÚRGICO DE QUADRIL, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO MINIMAMENTE OS SEGUINTESS COMPONENTES:1 CAMPO INFERIOR, EM "U", COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO AO REDOR DO "U" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,0M;1 CAMPO INFERIOR, EM "U", COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO AO REDOR DO "U" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0M X 1,0M;1 CAMPO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8M X 3,0M, COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL OVAL, LIVRE DE LÁTEX E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS;1 BOTA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO COM FORRAÇÃO INTERNA EM MALHA;1 FRONHA DE MAYO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (LARGURA) X 140 CM (COMPRIMENTO), COM REFORÇO ABSORVENTE.1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 2,0M, ENVOLVENDO O KIT.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	3,49	3,53

Estoque Atual	Total
	375

ALMOXARIFADO - ESTACIONAMENTO	360
ALMOXARIFADO CENTRAL	15

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
97	127	98	118	88	120	126	114	143	122	10	110
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
145	100	129	103	100	123	133	123	77	92	140	89
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
84	65	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
3	53	59	104	121	107	123	123	124	90	82	25
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
82	68	51	46	81	58	0	0	25	69	47	8

CMM Anual: 106,08 CMM 3 Anos: 80,08 CMM 5 Anos: 73,87

Produto Desqualificado no Parecer: 84918

Produto Desqualificado no Parecer: 85158

Produto Desqualificado no Parecer: 86438

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7478	0085222022	10/01/2023	21/08/2024	1900	101,00	191.900,00
6756	0044532020	28/01/2022	14/12/2023	1380	101,00	139.380,00
5821	0066212018	23/06/2020	29/07/2021	1400	99,80	139.720,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	5000	121,17	605.850,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	5400	151,46	817.884,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	1400	151,46	212.044,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	1900	161,08
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	1380	240,93

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vlr. Unitário	Qt. Entrada
118199	17/06/2024	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	960
117759	28/05/2024	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	600
112703	26/10/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	340
109300	14/07/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	68
108799	27/06/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	450
107333	26/05/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	400
103659	07/02/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		101,00	312

103036	11/01/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057004453202232	101,00	90
103035	11/01/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057004453202232	101,00	60
87689	25/08/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,80	260
82882	19/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,80	300
82476	02/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,80	540
80807	19/11/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,80	150
79349	16/09/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0066212018	99,80	150



INTO

SOULMV - Sistema de Controle de Estoque

Ficha de Avaliação de Produto

Página: 1 / 2

Data: 08/04/2025

Hora: 14:35:35

DADOS DO PRODUTO

KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL JOELHO

Produto: 940417 Código BR: BR0435454 Unidade: UNIDADE

Bloqueado P/ Compra: NÃO

Permite Movimentação: SIM

CAMPO CIRÚRGICO DE JOELHO, MATERIAL: SMS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E OUTRAS SOLUÇÕES, COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, ISENTO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO MINIMAMENTE OS SEGUINTESS COMPONENTES:1 CAMPO INFERIOR, EM "U", COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO AO REDOR DO "U" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 2,0M;1 CAMPO INFERIOR, EM "U", COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO AO REDOR DO "U" MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0M X 1,0M;1 CAMPO PRINCIPAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,8M X 3,0M, COM FENESTRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL REDONDA COM CERCA DE 10 CM DE DIÂMETRO, LIVRE DE LÁTEX E DISPOSITIVO COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE CABOS E TUBOS;1 BOTA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO COM FORRAÇÃO INTERNA EM MALHA;1 FRONHA DE MAYO, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM (LARGURA) X 140 CM (COMPRIMENTO), COM REFORÇO ABSORVENTE.1 COBERTURA DE MESA AUXILIAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 2,0M, ENVOLVENDO O KIT.

Saldo Virtual	Tmp. Dur. Com 3 Meses	Tmp. Dur. Com 12 Meses
0	15,87	21,48

Estoque Atual

Total

1391

ALMOXARIFADO - ESTACIONAMENTO	1372
ALMOXARIFADO CENTRAL	19

CONSUMO MÉDIO MENSAL 5 ANO(S)

03/2025	02/2025	01/2025	12/2024	11/2024	10/2024	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
88	86	89	92	80	75	111	113	43	0	0	0
03/2024	02/2024	01/2024	12/2023	11/2023	10/2023	09/2023	08/2023	07/2023	06/2023	05/2023	04/2023
0	0	43	71	321	404	324	235	58	110	131	89
03/2023	02/2023	01/2023	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	08/2022	07/2022	06/2022	05/2022	04/2022
93	104	122	0	0	0	0	177	208	269	238	178
03/2022	02/2022	01/2022	12/2021	11/2021	10/2021	09/2021	08/2021	07/2021	06/2021	05/2021	04/2021
230	132	66	128	115	99	156	148	106	95	87	16
03/2021	02/2021	01/2021	12/2020	11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020
88	93	91	97	92	91	0	0	0	0	0	0

CMM Anual: 64,75 CMM 3 Anos: 109,78 CMM 5 Anos: 98,03

Produto Desqualificado no Parecer: 71918

ÚLTIMAS COMPRAS

Solicitação	Processo	Dt. Licitação	Dt. Fech. Homolog	Qtd. Homolog	Vlr. Unitário	Vlr Total
7478	0085222022	10/01/2023	21/08/2024	3230	81,00	261.630,00
6756	0044532020	28/01/2022	14/12/2023	2475	96,00	237.600,00
5821	0066212018	23/06/2020	29/07/2021	2400	99,28	238.272,00
3906	0005462015	23/01/2015	28/05/2016	10000	116,90	1.169.000,00
3009	0038162011	07/12/2012	17/01/2013	12600	146,13	1.841.238,00
2234	0017122010	17/12/2010	06/01/2011	2300	146,13	336.099,00

SOLICITAÇÕES PARA COMPRA EM ANDAMENTO PERÍODO 5 ANO(S)

Solicitação	Dt. Solicitação	Processo	Licitação	Gerdoc	Modalidade	Qt. Solici	Vlr Estimado
7478	17/06/2022	0085222022	3792022	9589151	Preg. Eletr.	3230	85,18
6756	13/05/2020	0044532020	162022	9588552	Preg. Eletr.	2475	186,77

ÚLTIMAS ENTRADAS NO ESTOQUE NO PERÍODO DE 5 ANO(S)

Cod. Entrada	Dt. Entrada	Fornecedor	Processo	Vl. Unitário	Qt. Entrada
119359	26/07/2024	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		81,00	1500
114592	24/01/2024	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		81,00	112
114590	24/01/2024	NEVE IND E COM DE PROD CIRURG LTDA		81,00	503
109300	14/07/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		96,00	600
108799	27/06/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		96,00	500
107333	26/05/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		96,00	480
103659	07/02/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		96,00	390
103036	11/01/2023	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057004453202232	96,00	200
94970	25/04/2022	CINCO - CONFIANCA IND. E COMER. LTDA	25057008180201961	81,80	600

82882	19/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,28	490
82620	09/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,28	600
82619	09/02/2021	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,28	400
80807	19/11/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	25057006621201818	99,28	300
79349	16/09/2020	LIFETEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0066212018	99,28	610